



CHAMADA PÚBLICA nº 002/16, DE 10 DE MARÇO DE 2016

PROCESSO Nº 06.600-5/16

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Município de Jundiaí, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social / Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.355 de 17 de dezembro de 2014 e Resolução nº 102 de 23 de outubro de 2015, torna público que se encontram abertas as inscrições para financiamentos de projetos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente às entidades registradas neste CMDCA e que tenham programas de atendimento às crianças e adolescentes, conforme definido neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Poderão participar do benefício de que trata este Edital:

- I. Entidades e organizações que tenham registro junto ao CMDCA e que mantenham programa de atendimento e em execução, cujo projeto a ser apresentado não conte com recurso proveniente de financiamento público;

1.2. O projeto, objeto de financiamento, deve contemplar, anunciando de forma clara no documento a ser protocolado, um ou mais dos temas abaixo descritos, definidos a partir do planejamento 2013/2015 e baseados no diagnóstico realizado pelo Núcleo de Estudos em Políticas Públicas da Unicamp em 2012, pelo Plano Municipal para Infância e Adolescência, Plano Municipal de Educação, Plano Diretor Participativo e Plano Municipal de Segurança Pública e Cidadania e resolução das conferências anteriores do CMDCA, a saber:

- I. Projetos que visem à disseminação de práticas restaurativas;
- II. Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III. Fomento de pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, com a difusão pública de seus resultados;
- IV. Combate/Enfrentamento ao trabalho infantil;
- V. Incentivo à participação ativa da criança e adolescente na elaboração de ações visando seu desenvolvimento;
- VI. Ampliação e articulação de políticas, programas, ações e serviços para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, com base no Plano Nacional temático;
- VII. Promoção do protagonismo e da participação de crianças e adolescentes, nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.
- VIII. Ocupação nos espaços públicos, em especial os descentralizados, principalmente em territórios de vulnerabilidade social;
- IX. Articulação e mobilização de crianças e adolescentes dentro das escolas municipais e estaduais

1.3. Os projetos terão validade de até 12 meses, a partir do cronograma estabelecido no Plano de Trabalho.

2. FINANCIAMENTO

2.1. As entidades deverão seguir o roteiro para elaboração de projetos conforme Resolução nº 102 de 23 de outubro de 2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedado o custeio de despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída, instalação de novas estruturas físicas e equipamentos e materiais permanentes. Para subsidiar o termo de convênio entre o FMDCA/PMJ e as instituições será considerada a Resolução CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) nº 33 de 12 de dezembro de 2012 NOB-RH/SUAS.



- 2.2. Os projetos que não atenderem a todos os itens do roteiro serão inabilitados.
- 2.3. Conforme plano de ação e aplicação financeira do Fundo Municipal, o CMDCA disponibilizará 50% (cinquenta por cento) da arrecadação para projetos apresentados nos termos deste edital, sendo que cada projeto poderá obter até R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) de financiamento, sem prejuízo da contrapartida a ser prestada pela própria entidade/organização.
- 2.4. A instituição deverá comprovar capacidade técnica dos profissionais e capacidade estrutural para execução do Projeto e Plano de Trabalho, sendo que os projetos cujo custeio envolva contratação de profissional deverão seguir as orientações da NOBRH/SUAS ou outra norma técnica profissional aplicável.
- 2.5. Cada entidade poderá ter apenas um projeto aprovado para obtenção do financiamento de que trata este Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

- 3.1. As propostas deverão ser entregues até o dia 27 de abril de 2016, de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 na Secretaria Executiva do CMDCA na Rua Senador Fonseca, nº 605, Centro, não sendo admitidos protocolos fora do prazo estabelecido neste edital.
- 3.2. A inscrição do interessado implicará na ciência e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos de seus Anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo o formulário de Inscrição (**Anexo I**), juntamente com os demais documentos e materiais necessários à análise da seleção compondo volume único paginado, respeitando-se a seguinte sequência:
- I- Formulário de inscrição contendo folha de identificação do projeto.
 - II- Projeto básico e plano de trabalho, devidamente assinado e rubricado pelo representante legal da entidade, em conformidade com o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c artigo 35, II, da Instrução Normativa TC nº 002/008, contendo:
 - a) Projeto básico com diagnóstico local, objetivos do projeto, beneficiários, abrangência geográfica, metodologia, resultados esperados e sistema de monitoramento e avaliação. (**Anexo II**)
 - b) Plano de trabalho contendo cronograma de execução, cronograma de desembolso, plano de aplicação consolidado, pesquisa mercadológica e memória de cálculo. (**Anexo III**)
 - III- Cópia do ato constitutivo registrado e última alteração em vigor da Entidade, Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria.
 - IV- Cópia da cédula de identidade e inscrição no CPF dos representantes legais da Instituição.
 - V- Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e registro no CNAS, quando for o caso;
 - VI- Conta corrente específica para recebimento dos pagamentos advindos do financiamento objetivado (obrigatório após a assinatura do instrumento próprio para o repasse de recursos);

- 3.4. O envelope deverá ser identificado da seguinte forma:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Secretaria Executiva



Edital da Chamada Pública nº 002/16
Nome do Proponente:
Nome da Proposta:

- 3.5. Será anexado ao envelope o Protocolo de Entrega devidamente preenchido.
- 3.6. O Edital e Anexos, inclusive o Formulário de Inscrição e Declaração e de Protocolo de Entrega, estarão disponibilizados no site do Município de Jundiaí, para download, no endereço <http://cmdca.jundiai.sp.gov.br> ou no site www.jundiai.sp.gov.br - entrar no link "Compra Aberta" - acessar Editais Presenciais - Chamada Pública ou poderá, ainda, ser obtido na Secretaria Executiva do CMDCA, Rua Senador Fonseca, 605 - Centro - Jundiaí - SP, sede administrativa da SEMADS, de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 3.7. O resultado da avaliação, quanto ao preenchimento dos requisitos necessários ao credenciamento, será comunicado até 20 (vinte) dias após a data limite para recebimento das propostas, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

4. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

- 4.1. Os projetos serão analisados pelo CMDCA e pelo Setor Técnico da SEMADS que emitirão parecer favorável ou desfavorável, publicando-se a lista dos projetos aprovados no sítio do CMDCA e Imprensa Oficial do Município, em ordem alfabética de nomes dos proponentes.

5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS:

- 5.1. O CMDCA e o Setor Técnico da SEMADS avaliarão e classificarão como aceitável ou não aceitável os projetos inscritos, considerando as exigências especificadas neste Edital. Só estarão aptas a serem selecionadas para o financiamento as entidades que tiverem suas propostas classificadas como aceitáveis.
- 5.2. A Comissão de Seleção que será especialmente designada mediante portaria, avaliará os projetos inscritos mediante exame dos itens constantes no quadro abaixo e atribuição de pontuação como segue:

PROJETO BÁSICO	50
Diagnóstico Local	10
Objetivos do Projeto	5
Beneficiários	5
Abrangência Geográfica	5
Metodologia	10
Resultados Esperados	5
Sistema de Monitoramento e Avaliação	10
PLANO DE TRABALHO	30
Cronograma de Execução	10
Cronograma de Desembolso	5
Plano de Aplicação Consolidado	5
Pesquisa Mercadológica	5
Memória de Cálculo	5
CONTEÚDO DO PROJETO	20
Alinhamento CMDCA	20

- 5.3. A Comissão aprovará apenas os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 50, e que não obtenham nota zero, em nenhum dos critérios estabelecidos.



5.4. Em caso de empate a classificação se fará mediante maior pontuação no projeto básico.

6. DOS RECURSOS:

6.1. Do resultado caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município, dirigido ao CMDCA e ao Setor Técnico da SEMADS, a ser entregue pessoalmente na Secretaria Executiva do CMDCA, de 2ªfeira a 6ªfeira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 na Rua Senador Fonseca, 605 – Centro, sede administrativa da SEMADS.

6.2. Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

7. DAS CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO:

7.1. O CMDCA convocará os proponentes que tiveram os projetos selecionados para a obtenção deste financiamento, obedecida a ordem classificatória e disponibilidade orçamentária.

7.2. Os proponentes convocados terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação feita pelo CMDCA e pelo Setor Técnico da SEMADS para apresentar, no endereço constante deste Edital, cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo obrigatória a apresentação dos originais:

I- Declaração da Entidade, em papel timbrado, nos seguintes termos:

- a) Que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias na qual conste a relação nominal, dados de identificação e endereço dos membros da entidade contendo, inclusive, o nome do contador responsável e o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) Que se obriga a prestação de contas através de demonstrativo de receitas e despesas realizadas no período, respeitadas as metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- c) Que não figura como dirigentes da entidade agentes políticos;
- d) Que se compromete a efetuar pesquisas de preço previamente à utilização do recurso;
- e) Que se compromete a aplicar os recursos obtidos com o financiamento, enquanto não empregados na sua finalidade e que se obriga a prestar contas considerado o rendimento das aplicações que realizar;
- f) Que se compromete a aplicar os rendimentos das aplicações financeiras no desenvolvimento e aprimoramento do projeto financiado; estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
- g) Que se compromete a cumprir rigorosamente o Plano de trabalho;
- h) Que possui capacidade técnica, gerencial e idoneidade para execução do Plano de trabalho;
- i) Que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF, sob as penas da lei;
- j) Que não fará cobrança/solicitação de doações e/ou pedidos de recursos financeiros a qualquer título, aos usuários atendidos, sob as penas do art. 299 do código penal;



- k) Que se obriga a manter a vigilância para que não ocorra a contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade ou de agentes políticos/dirigentes do poder público em detrimento da regular execução do projeto;
- l) Que se obriga a manter a vigilância para que não ocorra a contratação de empresa pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade ou de agentes políticos/dirigentes do poder público;
- m) Que está ciente da proibição de redistribuição dos recursos financeiros destinadas à execução do projeto;
- n) Que está ciente de que terá que executar, ela própria, diretamente, o projeto financiado, não podendo transferir responsabilidade, mediante subcontratação de outra ONG ou de empresa privada;
- o) Que se compromete a cumprir, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das metas estabelecidas conforme Plano de Trabalho.

II - Certidões de Regularidade Fiscal da Entidade junto às Fazendas:

- a) Municipal: Certidão Negativa de Débitos Municipais Mobiliário ou justificativa de fase de regularização
http://cidade.jundiai.sp.gov.br/pmjsite/portal.nsf/V03.02/smf_dda_certidoes_posneg?OpenDocument
- b) Estadual: Certidão conjunta da Secretaria da Fazenda e Procuradoria Geral do Estado –
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>
- c) Federal: certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união –
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/O/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>
- d) Certidão de regularidade de contribuições previdenciárias – CND/INSS –
<http://www010.dataprev.gov.br/CWS/CONTEXT/PCNDI/PCNDI.HTML>
- e) Certidão de regularidade do FGTS-CRF/FGTS –
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- f) Certidão de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal –
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx?sistema=00002>
- g) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica-CNPJ (Art.35, IV, da Instrução Normativa TC nº 002/008) –
http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoaajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- h) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

8. DOS PRAZOS:

Análise dos Projetos: Até 30 (trinta) dias após o prazo final para a Entrega dos Projetos

Divulgação da Lista: Até 10 (dez) dias após a Análise dos Projetos

Prazo para Recurso: Até 05 (cinco) dias úteis após a Divulgação da Lista

Interposição de Recurso: Até 05 (cinco) dias após o Prazo para Recurso

Publicação dos Resultados dos Recursos: Até 05 (cinco) dias.

- 8.1. O não cumprimento dos prazos acarretará a exclusão do projeto do financiamento regulamentado neste edital.



9. DA PUBLICIDADE

- 9.1. Todos os projetos assim como o demonstrativo de entrada e saída dos recursos do FMDCA serão publicados no site do CMDCA para acompanhamento dos interessados.
- 9.2. A prestação de contas dos recursos e monitoramento da execução dos projetos financiados deverão ocorrer segundo a legislação em vigor, podendo ser requisitadas a qualquer momento pelo CMDCA, para apresentação nas reuniões ordinárias do CMDCA.
- 9.3. A entidade se compromete a apresentar avaliações parcial e final com indicadores referenciados no projeto. Sendo que, a primeira deverá ocorrer quando atingido 50% da execução do projeto, e a segunda ao término.
- 9.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO PIEROBON RODRIGUES
Presidente do CMDCA de Jundiaí



ANEXOS

<u>ANEXO I</u>	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
NOME DO PROJETO	
PROPONENTE DO PROJETO	
NOME / RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
IDENTIDADE (PESSOA FÍSICA)	
PIS/PASEP OU INSS	
E-MAIL	
ENDEREÇO (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO)	
CEP	
CIDADE/UF	
TELEFONE	
ASSINATURA DO PROPONENTE	
DATA	



<u>ANEXO II</u>
PROJETO BÁSICO
DIAGNÓSTICO LOCAL
Contendo a realidade do município, objeto do projeto, devendo demonstrar o nexo entre a realidade local e as atividades propostas.
OBJETIVOS DO PROJETO
Descrição dos objetivos gerais e específicos do projeto.
BENEFICIÁRIOS - PÚBLICO ALVO A SER ATENDIDO
Especificação dos beneficiários diretos e indiretos da ação.
ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA
Indicação das regiões que serão beneficiadas com o desenvolvimento das atividades.
METODOLOGIA
Descrever passo a passo o método aplicado e dinâmica do trabalho.
RESULTADOS ESPERADOS
Definir os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos (descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo esclarecer com precisão e detalhamento aquilo que se pretenda realizar ou obter, bem como quais são os meios utilizados para tanto).
SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da política pública local.

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas.

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Valores a serem repassados com indicação e justificativa do número de repasses necessários a realização do projeto mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas as metas do cronograma de execução, considerando o valor total a ser repassado.

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

JUSTIFICATIVA



PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO			
Valores de todos os itens a serem adquiridos pelo convênio, como despesas com insumos, compra de equipamentos permanentes e recursos humanos.			
DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PESQUISA MERCADOLÓGICA			
Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, com referência na NOB/RH-SUAS.			
DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA 1	REFERÊNCIA 2	REFERÊNCIA 3
Ex: Caneta esferográfica azul	Papelaria XS	Papelaria X	Papelaria YZ
	R\$ 0,90	R\$ 1,20	R\$ 1,34
MEMÓRIA DE CÁLCULO			
Memória de Cálculo – Detalhamento dos custos com memória de cálculo, especificando os custos e			



parâmetros utilizados.			
META 1	Ex: Fortalecer os grêmios estudantis	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ETAPAS	1.1. Mapear os grêmios existentes	R\$ 0	R\$ 0
	1.2. Oficina de formação	R\$ 0	R\$ 0
	1.3. Encontro Municipal de Grêmios	R\$ 0	R\$ 0
VALOR TOTAL DA META		R\$ 0	
META 2		VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ETAPAS			

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/16, de 10 de março de 2.016.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

OBJETIVO: Encontram-se abertas as inscrições para financiamentos de projetos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA às entidades registradas no Conselho e que tenham programas de atendimento às crianças e adolescentes, conforme definido no Edital.

DATA E LOCAL DE ENTREGA DOS PROJETOS: até o dia 27 de abril de 2.016, na Secretaria Executiva do CMDCA, na Rua Senador Fonseca nº 605 – Centro - Jundiaí – SP, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no "site" www.cmdca.jundiai.sp.gov.br ou no "site" www.jundiai.sp.gov.br - entrar no link "Compra Aberta" - acessar Editais Presenciais- Chamada Pública ou poderá, ainda, ser obtido na Secretaria Executiva do CMDCA, Rua Senador Fonseca nº 605 – Centro – Jundiaí – SP, sede administrativa da SEMADS, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

RODRIGO PIEROBON RODRIGUES-Presidente do CMDCA de Jundiaí